

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO PRETO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354340218-812-000045-1-0 DATA DE VALIDADE: 08/06/2023

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 011744/2020 Data do Protocolo: 17/03/2020

SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

AGRUPAMENTO: CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇO DE

ESTERILIZAÇÃO

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: IMUNI - SAUDE AMBIENTAL LTDA CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: IMUNI - SAUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ / CPF: **47.515.523/0001-34**

LOGRADOURO: AV. RIO PARDO NÚMERO: 844

COMPLEMENTO:

BAIRRO: IPIRANGA

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO

CEP: 14060-000 UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ELIAS CONTE DE FREITAS FREIRE

CPF: 83408339872 CONSELHO REGIONAL: cro

№ INSCR. CONSELHO PROF: 04456384 UF: sp

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELIAS CONTE DE FREITAS FREIRE

CPF: 83408339872 CONSELHO REGIONAL: CRQ

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 04456384 UF: SI

O(A) CHEFE DA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

RIBEIRÃO PRETO 08/06/2020

LOCAL DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1591652061521